



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**Projeto de Lei nº 02 /2020**

Dispõe sobre a jornada de atividade e o valor da bolsa dos estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande e dá outras providências.

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 03 / 02 / 2020

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 03 / 02 / 2020

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do Poder Legislativo Municipal que a jornada de atividade dos estagiários de nível superior e de nível médio será de 06 (seis) horas diárias e trinta (30) horas semanais.

Art. 2º - A bolsa estágio mensal a ser paga aos estagiários de nível superior e de nível médio terá como equivalente monetário o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as Leis Municipais nº 2.932, de 14 de fevereiro de 2017 e nº 3.054, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2020

Pela Mesa:

Joaquim Vandrê Brasil Vieira  
Presidente

Sidney Jesus Mattos Bretanha  
1º Secretário



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**Justificativa**

Apresenta-se esta proposição no intuito de adequar a remuneração dos estagiários do Poder Legislativo de Arroio Grande, haja vista a atualização ocorrida ao salário mínimo nacional para fevereiro do corrente ano.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2020

Pela Mesa:

  
Joaquim Vandré Brasil Vieira  
Presidente

  
Sidney Jesus Mattos Bretanha  
1º Secretário